



# Diário Oficial de Palmas

ANO X  
QUINTA-FEIRA  
24 DE OUTUBRO DE 2019  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**2.357**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO .....	11
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	16
SECRETARIA DA SAÚDE .....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS.....	25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL .....	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	26
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS .....	27
PREVIPALMAS.....	27
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	28
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	29

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 415, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto a instituição financeira oficial, com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento do Programa de Ampliação da Infraestrutura Urbana de Palmas (Proinfra) e dá outras providências.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno junto a instituição financeira oficial, com a garantia da República Federativa do Brasil, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinada ao financiamento do Programa de Ampliação da Infraestrutura Urbana de Palmas (Proinfra), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, para execução de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o caput serão obrigatoriamente aplicados na execução do Proinfra, vedada a aplicação dos valores em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a vincular como contragarantia à garantia da República Federativa do Brasil, à operação de crédito de que trata o art. 1º, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas referidas nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito;

II - a abrir créditos adicionais suplementares, destinados aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito de que trata o art. 1º;

III - a incluir no Plano Plurianual (PPA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) dos exercícios subsequentes, as dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com o pagamento do principal e acessório de contrato firmado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, do art. 42 e do § 1º, inciso IV, do art. 43, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos à operação de crédito contratada.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.804, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Classifica, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, o núcleo urbano informal localizado no Loteamento Jardim Canaã, localizado neste Município, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro no art. 13 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO o art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 400, de 2 de abril de 2018 (Plano Diretor Participativo de Palmas), que traz a previsão de que as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), são parcelas urbanas destinadas à moradia de interesse social e regularização fundiária,

## DECRETA:

Art. 1º O núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, situado no Loteamento Jardim Canaã, neste Município, fica classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), o qual, nos termos da Lei Complementar nº 344, de 29 de dezembro de 2015, é caracterizado como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

## DECRETO Nº 1.805, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui, em caráter permanente, a Comissão de Regularização Fundiária, conforme previsto no art. 4º da Lei complementar nº 378, de 6 de julho de 2017, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão de Regularização Fundiária (CRF), paritária e deliberativa, composta por técnicos dos órgãos e/ou entidades afins às políticas de planejamento urbano, habitação, infraestrutura, meio ambiente, regularização fundiária, patrimônio imobiliário, e representantes comunitários das localidades inseridas no Programa de Regularização Sustentável no Município de Palmas (PRFS), conforme previsto no art. 4º da Lei complementar nº 378, de 6 de julho de 2017.

Parágrafo único. A CRF deverá observar as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 378, de 6 de julho de 2017, e Lei Complementar Municipal nº 400, de 2 de abril de 2018, Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, combinada com o Decreto nº 9.310, de 5 de março de 2018, e Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2º São competências da CRF:

I - acompanhar a implantação do Programa de Regularização Fundiária Sustentável no município de Palmas (PRFS);

II - emitir diretrizes específicas para a regularização fundiária;

III - analisar projetos urbanísticos de regularização fundiária;

IV - analisar o parcelamento do solo em área de matrícula onde exista ocupação ou loteamento irregular;

V - realizar vistorias nos loteamentos e ocupações irregulares;

VI - providenciar as diretrizes urbanísticas e ambientais, nos casos necessários, para instituição de Área Especial de Interesse Social;

VII - elaborar minuta de instrumento legal para a instituição de leis de definição do regime urbanístico;

VIII - elaborar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), referente ao processo de regularização fundiária;

IX - recomendar ajustes e solicitar informações;

X - prestar orientação à comunidade quando esta for a responsável pela elaboração dos projetos de regularização fundiária;

XI - elaborar parecer técnico.

Art. 3º A CRF será composta por 11 (onze) membros, sendo 6 (seis) na condição de representantes do Poder Executivo e 5 (cinco) da comunidade, a saber:

I - 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais;

II - 1 (um) da Secretaria Municipal da Habitação;

III - 1 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

IV - 1 (um) da Fundação Municipal de Meio Ambiente;

V - 1 (um) da Procuradoria Geral do Município;

VI - 1 (um) da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, sendo 1 (um) servidor lotado no departamento de Defesa Civil;

VII - 5 (cinco) representantes da comunidade, pertencentes à localidade em regularização inserida no PRFS.

§ 1º A CRF deverá ser assistida por Procurador designado.

§ 2º A CRF contará com:

I - 1 (um) Presidente, que será o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais;

II - 1 (um) Coordenador, escolhido e designado pelo Presidente dentre os demais membros da Comissão.

§ 3º Sempre que a CRF entender necessário poderá solicitar participação de técnicos que atuem em áreas afins de outras Pastas.

§ 4º A CRF será composta por servidores efetivos, salvo o membro representante da Defesa Civil e os da comunidade.

§ 5º Os membros da CRF serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação das respectivas Pastas e da comunidade representada.

§ 6º A função de membro da CRF, por ser considerada de interesse público relevante, não é remunerada, competindo aos integrantes o desempenho concomitante das atribuições de seus respectivos cargos ou funções.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

§ 7º Na hipótese de impedimento permanente de representante da Pasta, esta deverá indicar novo membro.

Art. 4º Ao Presidente da CRF compete:

I - dirigir as reuniões da CRF;

II - apreciar os pedidos de vista dos processos formulados pelos integrantes da CRF;

III - manter a ordem e fazer respeitar a legislação vigente;

IV - decidir questões de ordem;

V -submeter à discussão e votação a matéria da pauta da reunião;

VI - fazer cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto;

VII - convocar reuniões extraordinárias, quando necessário;

VIII - proferir o voto de qualidade.

Parágrafo único. O Presidente, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Coordenador, que será investido das competências de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º Os membros da CRF terão poderes expressos outorgados pelas Pastas que representam para deliberar sobre projeto submetido à análise da Comissão, bem como para a emissão de parecer técnico de aprovação ou indeferimento do projeto.

Art. 6º Os gestores das Pastas integrantes da CRF são responsáveis pela participação efetiva de seus representantes, bem como deverão garantir as condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e a observância aos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 7º As reuniões deliberativas da CRF serão antecipadamente agendadas com comunicado prévio e formal do dia, local e horário a todos os integrantes da Comissão.

§ 1º A instalação das reuniões da CRF, bem como a aprovação do parecer técnico final, exigirá a presença e manifestação da maioria absoluta dos membros da CRF.

§ 2º As deliberações pautadas nas reuniões da CRF deverão ser lavradas em ata, com assinatura de todos os presentes.

Art. 8º A critério da CRF, o proprietário de gleba, seu representante legal ou responsável técnico poderá assistir reunião na qual esteja sendo deliberado projeto de seu interesse e fornecer os esclarecimentos que se façam necessários.

Art. 9º No exercício de suas competências, quando da análise e da aprovação de projetos, a CRF deverá:

I - deferir pedido, com expedição de parecer técnico das etapas previstas neste Decreto, com a respectiva análise urbanística e ambiental;

II - indeferir o pedido, mediante a emissão de parecer técnico;

III - solicitar providências.

§1º Durante a fase de análise das etapas poderão ser solicitados ajustes pelos órgãos ao responsável técnico, desde que não sejam alteradas as diretrizes iniciais.

§2º Os ajustes de que trata o § 1º deverão ser apresentados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data agendada para a reunião, devendo ser entregues na Coordenadoria da CRF cópias para serem distribuídas aos demais órgãos competentes.

§ 3º Caberá ao presidente da CRF o despacho das etapas dos expedientes.

Art. 10. Os expedientes administrativos em tramitação em quaisquer outras comissões terão a etapa que estejam cumprindo concluída e, na etapa seguinte, serão encaminhados à CRF para que passem a tramitar de acordo como estabelecido neste Decreto.

Art. 11. As Pastas que compõe a CRF deverão indicar seus representantes em até 7 (sete) dias após a publicação deste Decreto, os quais serão designados conforme previsto no § 5º do art. 3º deste Decreto.

Art. 12. Os representantes das comunidades que comporão a CRF serão indicados pela população da localidade inserida no Programa de Regularização Fundiária Sustentável no Município de Palmas (PRFS), logo após a publicação do decreto instituidor da área objeto de regularização fundiária, mediante solicitação expressa do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais ou de seu substituto legal.

Parágrafo único. Os representantes das comunidades serão designados conforme previsto no § 5º do art. 3º deste Decreto.

Art. 13. Os prazos previstos neste Decreto poderão ser prorrogados pela CRF, em caso de dificuldades técnicas reconhecidas pela maioria de seus membros.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

#### ATO Nº 714 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JOÃO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 715 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 25 de outubro de 2019:

Gerente de Acompanhamento aos Planos e Programas – DAS-7:  
JUCINEIDE SILVA MACHADO.

Gerente de Gestão e Finanças – DAS-7:  
VIVIANE BEZERRA NOLETO MACHADO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 716 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2019061618 e Parecer nº 1.103/2019/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 25 de outubro de 2019:

PEDRO HENRIQUE GREZELE;  
RAQUEL REIS VIEIRA;  
SÓSTENES MICHAEL CARREIRO SILVA;  
WESLLEN MOURA PIRES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 567, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado EBERTH OLIVEIRA FARIAS do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 568, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada JUCINEIDE SILVA MACHADO da função gratificada da Chefe da Divisão de Gestão de Cadastro – FG, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 569, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada VIVIANE BEZERRA NOLETO MACHADO do cargo de Gerente de Acompanhamento aos Planos e Programas – DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 570, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, JEISIONE ALVES DE BRITO do cargo de Assistente de Gabinete II – DAS-9, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 571, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art.31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo servidor, por meio do Processo Administrativo nº 2019069617,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI, a partir de 18 de setembro de 2019, do cargo efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 413028909, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 572, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 676-CT, de 3 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.341, de 3 de outubro de 2019, as partes que contratou os adiante relacionados, no cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal da Saúde:

- I - ARTHUR PIRES DE OLIVEIRA;
- II - GLAUCIA MIRIAN AIRES BEZERRA;
- III - MARCIO FÉLIX DE ALVES DE ARAÚJO;
- IV - IULA MELANIA MACIEL ROSSINI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 420/GAB/SEPLAD, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Enquadramento de progressão horizontal ao servidor do Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e, em consonância com a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, para analisar os processos pleiteados por servidores vinculados aos planos do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o PARECER N. 1107/2019/SUAD/PGM e o DESPACHO Nº 148/2019/GAB/PGM, que oficializa os efeitos da PORTARIA Nº 39/2012-RH DE 13 DE FEVEREIRO DE 2011;

CONSIDERANDO, sobretudo, a Sentença proferida nos autos do processo judicial de n.º 5021459-87.2012.827.2729, exarada pela 2.ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos do Tribunal de Justiça do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento de progressão horizontal ao servidor (a) do Quadro Geral, conforme nível, referências e datas abaixo descritos:

MATR.	NOME	CARGO	NÍV.	REF.	A PARTIR DE
153911	SUARTON FERNANDES DE SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	III	A	11/07/2011
			III	B	11/07/2012
			III	C	11/07/2013
			III	D	11/07/2014
			III	E	11/07/2015
			III	F	11/07/2016
			III	G	11/07/2017
			III	H	11/07/2018

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

Palmas, 23 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 421/GAB/SEPLAD, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Enquadramento de progressão horizontal ao servidor do Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e, em consonância com a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, para analisar os processos pleiteados por servidores vinculados aos planos do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o PARECER N. 1107/2019/SUAD/PGM e o DESPACHO Nº 148/2019/GAB/PGM, que oficializa os efeitos da PORTARIA Nº 39/2012-RH DE 13 DE FEVEREIRO DE 2011;

CONSIDERANDO, sobretudo, o comando contido no teor da Sentença proferida nos autos do processo judicial de n.º 5020831-98.2012.827.2729, exarada pela 1.ª Vara de Feitos das Fazendas e Registros Públicos e confirmada pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, em sede de Reexame Necessário, conforme Acórdão proferido nos autos do processo de n.º 0008674-18.2015.827.0000;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento de progressão horizontal ao servidor (a) do Quadro Geral, conforme nível, referências e datas abaixo descritos:

MATR.	NOME	CARGO	NÍV.	REF.	A PARTIR DE
153361	DINAY ALVES ROCHA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	III	A	10/07/2011
			III	B	10/07/2012
			III	C	10/07/2013
			III	D	10/07/2014
			III	E	10/07/2015
			III	F	10/07/2016
			III	G	10/07/2017
			III	H	10/07/2018

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

Palmas, 23 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 422/GAB/SEPLAD, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Enquadramento de progressão horizontal ao servidor do Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e, em consonância com a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, para analisar os processos pleiteados por servidores vinculados aos planos do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o PARECER N. 1107/2019/SUAD/PGM e o DESPACHO Nº 148/2019/GAB/PGM, que oficializa os efeitos da PORTARIA Nº 39/2012-RH DE 13 DE FEVEREIRO DE 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento de progressão horizontal ao servidor (a) do Quadro Geral, conforme nível, referências e datas abaixo descritos:

MATR.	NOME	CARGO	NÍV.	REF.	A PARTIR DE
156211	CARMEN LIGIA DE MELO NOGUEIRA	PEDAGOGO	III	A	06/07/2011
			III	B	06/07/2012
			III	C	06/07/2013
			III	D	06/07/2014
			III	E	06/07/2015
			III	F	06/07/2016
			III	G	06/07/2017
			III	H	06/07/2018

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

Palmas, 23 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 423/GAB/SEPLAD,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

Enquadramento de progressão horizontal ao servidor do Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e, em consonância com a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, para analisar os processos pleiteados por servidores vinculados aos planos do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o PARECER N. 1107/2019/SUAD/PGM e o DESPACHO Nº 148/2019/GAB/PGM, que oficializa os efeitos da PORTARIA Nº 39/2012-RH DE 13 DE FEVEREIRO DE 2011;

CONSIDERANDO, sobretudo, o comando contido no teor da Sentença proferida nos autos do processo judicial de n.º 5020831-98.2012.827.2729, exarada pela 1.ª Vara de Feitos das Fazendas e Registros Públicos e confirmada pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, em sede de Reexame Necessário, conforme Acórdão proferido nos autos do processo de n.º 0008674-18.2015.827.0000;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento de progressão horizontal ao servidor (a) do Quadro Geral, conforme nível, referências e datas abaixo descritos:

MATR.	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
155761	ELISABETE DE FATIMA CALVO MANZANO	ANALISTA TECNICO- ADMINISTRATIVO	III	A	01/08/2011
			III	B	01/08/2012
			III	C	01/08/2013
			III	D	01/08/2014
			III	E	01/08/2015
			III	F	01/08/2016
			III	G	01/08/2017
			III	H	01/08/2018

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

Palmas, 23 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 424/GAB/SEPLAD,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

Progressão Horizontal a servidores(as) do Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto

de 2017, combinado com o ATO Nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e, em consonância com a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, para analisar os processos pleiteados por servidores vinculados aos planos do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 301/GAB/SEPLAD, de 26 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.316, de 29 de agosto de 2019, que retifica a PORTARIA Nº 255/GAB/SEPLAD de 07 de agosto de 2019, que concedeu progressão horizontal a servidor(a) aposentado(a) do Quadro Geral no nível, referência e data descrito:

Onde se lê:

MATR.	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR
163641	MARIA FATIMA VIANA BRASILEIRO	PEDAGOGO	III	B	07/07/2017

Leia-se:

MATR.	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR
163641	MARIA FATIMA VIANA BRASILEIRO	PEDAGOGO	II	B	30/09/2017

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

Palmas, 23 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 425/GAB/SEPLAD,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

Progressão Horizontal a servidores(as) do Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e, em consonância com a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, para analisar os processos pleiteados por servidores vinculados aos planos do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 257/GAB/SEPLAD, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.311, de 22 de agosto de 2019, que concedeu progressão horizontal a servidor(a) do Quadro Geral no nível, referência e data descrito:

Onde se lê:

MATR.	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR
345921	MARCO AURELIO LUSTOSA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	B	21/08/2017

Leia-se:

MATR.	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR
345921	MARCO AURELIO LUSTOSA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	B	29/09/2017

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

Palmas, 23 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 426/GAB/SEPLAD,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

Progressão Horizontal a servidores(as) do Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e, em consonância com a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, para analisar os processos pleiteados por servidores vinculados aos planos do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 255/GAB/SEPLAD, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.311, de 22 de agosto de 2019, que concedeu progressão horizontal a servidor(a) aposentado(a) do Quadro Geral no nível, referência e data descrito:

Onde se lê:

MATR.	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR
132161	NAIR FUZO HALIK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	F	22/02/2017

Leia-se:

MATR.	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR
132161	NAIR FUZO HELIK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	B	04/05/2017

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

Palmas, 23 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**DESPACHO Nº 573/GAB/SEPLAD,  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município – JMO, resolve DEFERIR o remanejamento de função aos servidores adiante nominados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
2014062157	313571	ALINE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR – III 20 HORAS	01/08/16 a 31/07/18
2019047397	329452	ANDREZA FABIA LIMA MOURÃO QUERIDO	PROFESSOR – III 40 HORAS	24/09/19 a 22/09/21
2019002884	413011709	ELIS REGINA COTRIM SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	08/04/19 a 06/06/19
2019053895	317231	JUNIO BATISTA DO NASCIMENTO	PROFESSOR – III 20 HORAS	15/02/19 a 03/02/21
2019006188	413017684	LUCILEIA DOS SANTOS DE MELO	PROFESSOR – I 40 HORAS	01/03/19 a 28/02/21

2019004336	413008955	ROZANGILA DA SILVA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/02/19 a 18/04/19
------------	-----------	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: CHAGAS GONÇALVES**

PROCESSO: 2016001021

MATRÍCULA: 413022052

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 574/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 54/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 195/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: PAULO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA**

PROCESSO: 2015020298

MATRÍCULA: 413021912

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 575/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 43/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 184/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: FRANCIVON DOS SANTOS SOUZA**

PROCESSO: 2015026441

MATRÍCULA: 413018861

CARGO: Gerente de Projetos e Obras

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 576/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 41/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 182/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não

preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: SANDOVALDO ALVES DE CARVALHO**

PROCESSO: 2015067080

MATRÍCULA: 413024359

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 577/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 44/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 185/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MARCILENE DE SOUSA LIMA**

PROCESSO: 2016012296

MATRÍCULA: 413015301

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 578/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 83/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 224/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: DIOGO PEREIRA FONTES SANTANA**

PROCESSO: 2016046354

MATRÍCULA: 413026593

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 579/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 58/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 199/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: SEBASTIÃO TAVARES DOS SANTOS**

PROCESSO: 2016049519

MATRÍCULA: 413027552

CARGO: Agente de Obras e Serviços

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 580/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 97/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 238/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**

PROCESSO: 2016049552

MATRÍCULA: 413027368

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 581/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 48/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 189/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: CARLOS MENDES CARDOSO**

PROCESSO: 2016049563

MATRÍCULA: 413027370

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade

**DESPACHO Nº 582/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 52/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 193/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Insalubridade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: WANDERLEY ALVES DE MIRANDA JUNIOR**

PROCESSO: 2016049853

MATRÍCULA: 413027213

CARGO: Agente de Obras e Serviços

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 583/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 102/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO



Nº 243/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: RAIMUNDO DE SOUZA BRITO**

PROCESSO: 2016050642  
MATRÍCULA: 413027049  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 584/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 91/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 232/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MIZAEEL MOREIRA ROCHA**

PROCESSO: 2016050814  
MATRÍCULA: 413027204  
CARGO: Agente de Obras e Serviços  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 585/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 85/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 226/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MURILO AZEVEDO FERREIRA**

PROCESSO: 2016050816  
MATRÍCULA: 413027346  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 586/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 86/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 227/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: NEILTON ALVES DE OLIVEIRA**

PROCESSO: 2016050817  
MATRÍCULA: 413027215  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 587/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 87/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 228/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: HERMES ALVES DA SILVA**

PROCESSO: 2016051075  
MATRÍCULA: 413027265  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 588/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 62/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 203/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: LUZEILTON RIBEIRO DE SOUSA**

PROCESSO: 2016051146  
MATRÍCULA: 413027543  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 589/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 79/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 220/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: TIAGO SOUSA PEREIRA**

PROCESSO: 2016051188  
MATRÍCULA: 413027570  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 590/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 98/SEISP/2019,

de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 239/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ANTONIO DE LIMA**

PROCESSO: 2016051431  
MATRÍCULA: 413026633  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 591/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 49/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 190/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MAYCOM VINICIUS CURCINO DA COSTA FERREIRA**

PROCESSO: 2016051448  
MATRÍCULA: 413027371  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 592/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 84/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 225/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ROBSON PEREIRA CARNEIRO**

PROCESSO: 2016051451  
MATRÍCULA: 413026600  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 593/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 94/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 235/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: EZEQUIEL FELIPE COSTA GUIMARÃES**

PROCESSO: 2016051575  
MATRÍCULA: 413026813  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 594/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 60/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 201/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: SAMUEL MAKARY DA COSTA**

PROCESSO: 2016052170  
MATRÍCULA: 413027343  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 595/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 95/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 236/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: JOÃO RODRIGUES GARCIA**

PROCESSO: 2016052446  
MATRÍCULA: 413027387  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 596/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 70/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 211/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: LEONARDO GALVÃO DE SOUSA**

PROCESSO: 2016052450  
MATRÍCULA: 413026602  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 597/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 75/SEISP/2019,

de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 216/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: CHAGAS GONÇALVES**

PROCESSO: 2016052453  
MATRÍCULA: 413027071  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 598/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 55/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 196/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: RENATO DOS SANTOS SOUSA**

PROCESSO: 2016052764  
MATRÍCULA: 413027082  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 599/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 93/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 234/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: CARLOS EMANUEL DA SILVA CUNHA**

PROCESSO: 2016052794  
MATRÍCULA: 413026542  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 600/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao MEMO Nº 50/SEISP/2019, de 24 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 191/2019/GAB/SEISP de 26 de setembro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MARCLEY RODRIGUES DO AMARAL**

PROCESSO: 2018028372  
MATRÍCULA: 413031649  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 601/2019/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT Nº 38/2019-SEISP, de 30 de setembro de 2019, e tendo em vista o DESPACHO Nº 260/2019/GAB/SEISP de 1º de outubro de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

**NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019/SETCI/CGM**

EMENTA: CONTRATOS DE PATROCÍNIO E PAGAMENTOS DE PREMIAÇÕES. NATUREZA JURÍDICA. RETENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FEDERAIS PELA FONTE PAGADORA.

**I- Da Consulta**

A presente Nota de Orientação Técnica é resultante de consulta, formulada pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas, Giovanni Alessandro Assis Silva, acerca da incidência de tributos municipais e federais nos pagamentos de patrocínios e premiações culturais concedidos pela Fundação, com os seguintes questionamentos:

1. *Quais tributos devem ser descontados no pagamento de premiação cultural à pessoa física e à pessoa jurídica (inclusive MEI)?*
2. *Quais tributos devem ser descontados no pagamento de patrocínio cultural à pessoa física e à pessoa jurídica (inclusive MEI)?*

**II- Da Admissibilidade do Mérito**

As consultas dirigidas a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno são regulamentadas pelo art. 2º, inc. I, art. 3º, inc. I, art. 4º e 5º da Instrução Normativa SETCI Nº 01, de 09 de abril de 2015<sup>1</sup>, tendo a finalidade de fornecer à parte interessada esclarecimentos sobre um fato hipotético, com exposição da dúvida existente de forma clara e concisa.

**III- Da Resposta**

A presente orientação fora consubstanciada com a participação da Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Fiscalização e tributação, por meio do PARECER TÉCNICO Nº 116/2019 (Processo nº 2019067470):

**1. Microempreendedor Individual (MEI)**

A figura do Microempreendedor Individual – MEI surgiu com o advento da Lei Complementar nº 128/2008, na qual trabalhadores autônomos se legalizam como pequenos empresários.

**1.1. Retenção IRRF - MEI**

O IRRF (Imposto de Renda) não deve ser retido na fonte quando há prestação de serviços por parte de um Microempreendedor Individual (MEI), conforme o Art. 1º da Instrução Normativa RFB Nº 765, de 02 de agosto de 2007, abaixo transcrito:

*Art. 1º Fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte sobre as importâncias pagas ou creditadas a pessoa jurídica inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).*

*Parágrafo único. A dispensa de retenção referida no caput não se aplica ao imposto de renda relativo aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável de que trata o inciso V do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

**1.2. Retenção ISSQN - MEI**

O ISS também não deve ser retido na fonte quando há prestação de serviços por parte de um Microempreendedor Individual (MEI) de acordo com os dispositivos legais abaixo discriminados:

<sup>1</sup> DOM nº 1.236/2015.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Art. 21 – § 4º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

...  
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo.

Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018

Art. 103. Durante a vigência da opção pelo Simei, não se aplicam ao MEI:

...  
IV - retenções de ISS sobre os serviços prestados. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, § 4º, inciso IV).

Decreto Municipal nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018

Art. 147. Não estão sujeitos à retenção na fonte e substituição tributária os serviços prestados por:

...  
VI - microempreendedores individuais optantes do Simei.

### 1.3. Retenção INSS - MEI

O INSS não deve ser retido na fonte quando há prestação de serviços por parte de um Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 1º do Art. 78 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009, abaixo disposto:

Art. 78 ...

§1º O disposto no inciso III do caput não se aplica: (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1027, de 22 de abril de 2010)

...  
II – quando houver contratação de serviços executados por intermédio do Microempreendedor Individual (MEI) que for contratado na forma do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 2. Imunidade, Isenção e Incentivo – Patrocínio e Premiação

Registre-se, por oportuno, que a presente Nota de Orientação Técnica não aborda o tratamento diferenciado decorrente de benefícios fiscais gerados pela imunidade e isenção.

Pertinente ainda ressaltar que, no âmbito municipal não vigora, até o momento, nenhuma lei de incentivo à cultura por meio de renúncia fiscal que estimule o apoio e patrocínio da iniciativa privada.

#### 2.1. Incentivo Fiscal – Lei Rouanet – Imposto de Renda

No âmbito federal tem-se o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) que foi instituído pela Lei Federal de Incentivo à Cultura, Lei Rouanet (Lei 8.313/1991), com a finalidade de estimular a produção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais, proteger e conservar o patrimônio histórico e artístico e promover a difusão da cultura brasileira e a diversidade regional, entre outras funções.

O Programa estabeleceu como um dos seus mecanismos de apoio o Incentivo Fiscal, também chamado de renúncia fiscal ou mecenato, é uma forma de estimular o apoio da iniciativa privada ao setor cultural.

Portanto, os benefícios fiscais da Lei nº 8.313/1991 somente é aplicável a participantes do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, cujos benefícios somente podem ser aproveitados para aqueles que tiveram projetos aprovados no Ministério da Cultura.

Pela disposição constante no § 2º, inciso II, do art. 23 da Lei Rouanet as transferências definidas como patrocínio não estão sujeitas ao recolhimento do imposto sobre a renda na fonte. A lei isenta, expressamente, a retenção de valores recebidos a título de patrocínio desta espécie de tributo federal, quando amparada pelos incentivos fiscais da Lei Rouanet<sup>2</sup>.

Por fim, vale ressaltar que a Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Cultura regula os procedimentos de apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados das propostas culturais apresentadas com vistas à autorização para captação de recursos por meio do mecanismo de incentivo fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac, previsto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

### 3. Patrocínio Cultural

#### 3.1. Definição e Caracterização

Preliminarmente, é preciso esclarecer que o patrocínio de um evento pelo Poder Público se submete ao regramento constitucional e infraconstitucional inerente às contratações públicas, notadamente o que determina o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, submetendo-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade e publicidade.

A redação do inciso V do Art. 4º do Decreto Federal nº 5.761, de 27 de abril de 2006, que regula a Lei nº 8.313/1991 - Pronac, fornece definição jurídica do contrato de patrocínio nos seguintes termos:

V- patrocínio: a transferência definitiva e irreversível de numerário ou serviços, com finalidade promocional, a cobertura

de gastos ou a utilização de bens móveis ou imóveis do patrocinador, sem a transferência de domínio, para a realização de programa, projeto ou ação cultural que tenha sido aprovado pelo Ministério da Cultura.

No caso ora submetido à apreciação, trataremos do tratamento tributário a ser dado a valores repassados pelo Poder Público para financiamento de projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas, que tenham por objetivo fomentar, incentivar, valorizar, estimular, fortalecer, capacitar e difundir bens e serviços culturais no Município de Palmas.

#### 3.2. Imposto de Renda – Pessoa Jurídica e Pessoa Física

##### 3.2.1. Incidência do Imposto sobre a renda

Para o caso ora submetido à consulta, buscamos amparo na Solução de Consulta COSIT nº 44, de 27 de março de 2018 (Receita Federal), consolidando o seguinte entendimento:

O apoio a projeto pelo poder público, através de patrocínio financeiro, a pessoas físicas e jurídicas é tratado como um auxílio pecuniário para que o produtor execute ação que esteja dentro do seu campo de atuação profissional ou empresarial e se coaduna com as políticas públicas traçadas para a área da cultura. Assim, o Município estará subvencionando o particular, produtor cultural.

A legislação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) classifica as subvenções correntes para custeio ou operação, recebidas de pessoas jurídicas de direito público, dentro do grupo “*Dos outros resultados Operacionais*”, e expressamente as inclui no cômputo do lucro operacional (art. 441, inciso I, do Decreto nº 9580/2018<sup>3</sup>, que regula a tributação do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer natureza).

No que tange ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF), a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, estabelece que a incidência dá-se sobre “*o rendimento bruto*” (art. 3º, caput), independentemente “*da denominação dos rendimentos, títulos ou direitos, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem dos bens produtores da renda, e da forma de percepção das rendas ou proventos, bastando, para a incidência do imposto, o benefício do contribuinte por qualquer forma e a qualquer título.*” (§ 4º do art. 3º), de modo que os valores em pauta, quando percebidas por pessoas físicas, igualmente estão ao alcance do Imposto sobre a Renda.

Diante das normas supracitadas, conclui-se que pela natureza das transferências de valores realizadas, a título de patrocínio, às pessoas físicas e jurídicas, estas estão sujeitas à incidência de Imposto sobre a Renda.

<sup>3</sup> Art. 441. Serão computadas para fins de determinação do lucro operacional:

I - as subvenções correntes para custeio ou operação, recebidas de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou de pessoas naturais.

Todavia, a Consultante questiona tão somente acerca da retenção de Imposto sobre a Renda pela fonte pagadora dos rendimentos. Assim sendo, passaremos a responder aos questionamentos pertinentes.

##### 3.2.2. Retenção de Imposto sobre a Renda

No que concerne ao produtor cultural pessoa jurídica, verifica-se que não há dispositivo que obrigue a retenção de Imposto sobre a Renda nas transferências correspondentes a patrocínio, uma vez que elas não configuram pagamento pela prestação de serviço caracterizadamente de natureza profissional. Portanto, não se aplicando as disposições do § 1º do art. 714 do Decreto nº 9580/2018.

Por outro lado, quando se trata de produtor cultural pessoa física, a obrigação de retenção encontra-se expressa no art. 7º, inciso II, da Lei nº 7.713/1988<sup>4</sup>, permitindo que as transferências de valores a título de patrocínio a pessoas físicas sejam alcançadas com a retenção do Imposto sobre a Renda na fonte, mediante a aplicação da tabela progressiva mensal (art. 1º, IX da Lei nº 11.482/2007, alterada pela Lei nº 13.149/2015).

Diante do exposto, os valores transferidos pelo Poder Público a produtores culturais, a título de fomento cultural, recebem o seguinte tratamento tributário:

- ✓ Quando o beneficiário for Pessoa Jurídica: a fonte pagadora não deve reter o Imposto sobre a Renda na fonte.
- ✓ Quando o beneficiário for Pessoa Física: a fonte pagadora deve reter o Imposto sobre a Renda na fonte, mediante a aplicação da tabela progressiva mensal.

##### 3.3. Retenção do ISSQN – Imposto de Serviço sobre Qualquer Natureza

O pagamento de patrocínio em espécie (dinheiro), pela sua natureza, não configura o fato gerador da prestação de serviços e, por conseguinte, não há que se falar na retenção do Imposto sobre Serviços (ISS).

Não obstante, no pagamento de patrocínio em serviços contratados pela Fundação Cultural poderá haver a tributação normal do imposto, com a respectiva retenção pelo órgão tomador dos serviços, naturalmente quando houver incidência do ISS.

Convém ressaltar que toda retenção do ISS deverá ser formalizada dentro do ambiente eletrônico contratado pelo Município (atualmente o sistema Webiss) disponível no site <http://www.webiss.com.br/PalmasTO> vez que o próprio sistema está configurado para realização das retenções necessárias, inclusive quando o serviço é proveniente de empresas optantes do Simples Nacional.

O mais importante, na utilização do sistema, é que as notas fiscais de serviços eletrônicas estejam corretamente preenchidas, em especial o item da lista tributável do ISS ao qual se refere o serviço efetivamente prestado.

<sup>4</sup> Art. 7º Ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, calculado de acordo com o disposto no art. 25 desta Lei:

...  
II - os demais rendimentos percebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte, pagos ou creditados por pessoas jurídicas.

<sup>2</sup> Solução de Consulta nº 92, de 29 de agosto de 2013, SRF 7º Região Fiscal. DOU de 12/09/2013 (nº 177, Seção 1, pág. 22).

Quando não for cabível a retenção do ISS, em especial no que se refere ao estabelecimento prestador não estar sediado em Palmas, o próprio sistema indicará tal situação.

Considerando que muitos patrocínios se referem a divulgação de publicidade e propaganda, oportuno destacar que, através da Lei Complementar Federal nº 157/2016, houve a inclusão do item 17.25 na lista de serviços tributáveis do ISS da Lei Complementar Federal 116/2003, prevendo a incidência do imposto na inserção de textos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre gratuita), senão vejamos:

*17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)*

Em todos os casos de prestação de serviços, inclusive para a hipótese acima tratada, deverá haver a exigência, por parte do tomador, da emissão da respectiva nota fiscal, a fim de se realizar a retenção do ISS na forma da legislação aplicável, quando o imposto for devido em nosso Município.

Assim, em síntese, o ISS não dever ser retido dos patrocínios pagos em dinheiro. Quando tais patrocínios ocorram sob a forma de contratação de serviços, a retenção do ISS ocorrerá na forma da legislação aplicável, quando da prestação de tais serviços.

#### 3.4. Retenção de contribuição previdenciária na fonte

##### 3.4.1. Pessoa Física

No caso das pessoas físicas, o núcleo do fato gerador da contribuição está previsto no art. 195 da Constituição Federal, sobre a relação de emprego ou de prestação de serviços (a ser retida pelo contratante), assim como pelo próprio trabalhador ou segurado da previdência. Senão vejamos:

*Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:*

*I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:*

*a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;*

*b) a receita ou o faturamento;*

*c) o lucro*

*II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201.*

O recebimento de patrocínios pelas pessoas físicas não configura relação de emprego ou de prestação de serviços. Também não configura que a pessoa física seja “trabalhador” ou “segurado” da previdência social<sup>5</sup>.

Portanto, não entendemos ser possível a retenção do INSS sobre o pagamento de patrocínios, por falta da ocorrência do fato gerador e ausência de previsão legal ou normativa neste sentido.

##### 3.4.2. Pessoa Jurídica

Segundo a legislação previdenciária “*considera-se empresa a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional*” (art. 15, I da Lei nº 8.212/91).

A IN RFB 971/2009 ao regular o artigo acima, afirma que se equiparam a empresa perante a Previdência Social “*a associação ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade, inclusive o condomínio*” (art. 3, §4º, inc. III).

O artigo 112 da referida instrução estabelece que a “*empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário*”, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida.

No entanto, é necessário compreender que, para a incidência da retenção, é imprescindível o preenchimento de dois requisitos, que são:

- 1) O contrato deve ser relativo a serviço executado mediante cessão de mão de obra ou empreitada; e
- 2) O serviço contratado deve estar previsto nos arts. 117 ou 118 da IN RFB 971/2009.

Diante do exposto, conclui-se, em suma, que sobre os patrocínios não enseja a retenção na fonte da contribuição previdenciária (INSS), visto que a natureza da avença não contempla as condições impostas pela legislação previdenciária, inexistindo a ocorrência do fato gerador da obrigação, por não enquadrar nas hipóteses definidas em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

#### 4. Premiação cultural

##### 4.1. Imposto de Renda

Neste tópico, trazemos à baila o entendimento da SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 262, de 18 de dezembro de 2018, da Receita Federal, que disciplina sobre prêmios (distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens ou serviço) em concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com vinculação a desempenho dos participantes, hipótese na qual os prêmios assumem o aspecto de remuneração do trabalho. Vejamos:

Formas de Pagamento	Beneficiário	Residência	Imposto de Renda
Independente se distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens ou serviço	Pessoa Física	Se o beneficiário for residente no País	Incidirá na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA)
		Se residente no exterior, inclusive em país com tributação favorecida, assim considerado pela legislação do imposto sobre a renda	A tributação ocorre exclusivamente na fonte à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento)
	Pessoa Jurídica	Residente no País	Não haverá retenção na fonte
		Residente no Exterior	Incidirá exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento)
		Residente no Exterior, em país com tributação favorecida, assim considerado pela legislação do imposto sobre a renda	Incidirá exclusivamente na fonte, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

Quando o pagamento da premiação se der sob a égide de “bens e serviços”, a incidência do imposto será sobre o valor de mercado, cabendo ao órgão responsável efetuar o pagamento do imposto correspondente, sem o reajustamento da base de cálculo, mediante a aplicação subsidiária do Regulamento do Imposto de Renda (RIR) atualmente vigente pelo Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

*Art. 733. Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, por meio de concursos e sorteios de qualquer espécie, ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda exclusivamente na fonte, à alíquota de vinte por cento (Lei nº 8.981, de 1995, art. 63, caput).*

*§ 1º O imposto de que trata este artigo incidirá sobre o valor de mercado do prêmio, na data da distribuição, e será pago até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio da data da distribuição (Lei nº 8.981, de 1995, art. 63, § 1º; e Lei nº 11.196, de 2005, art. 70, caput, inciso I, alínea “b”, item 2).*

*§ 2º Compete à pessoa jurídica que proceder à distribuição de prêmios efetuar o pagamento do imposto correspondente, hipótese em que não se aplica o reajustamento da base de cálculo (Lei nº 8.981, de 1995, art. 63, § 2º).*

*§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos prêmios em dinheiro de que trata o art. 732 (Lei nº 8.981, de 1995, art. 63, § 3º).*

Entretanto, quando o pagamento da premiação for em forma de “dinheiro” para pessoas físicas, defendemos que o Município deve realizar a retenção na fonte do IR, sob pena de responsabilização da fonte pagadora, conforme o mesmo Decreto Federal nº 9.580/2018:

*Art. 775. Compete à fonte reter o imposto sobre a renda de que trata este Título (Decreto-Lei nº 5.844, de 1943, art. 99 e art. 100; e Lei nº 7.713, de 1988, art. 7º, § 1º).*

[...]

*Art. 782. A fonte pagadora fica obrigada ao recolhimento do imposto sobre a renda, ainda que não o tenha retido (Decreto-Lei nº 5.844, de 1943, art. 103).*

*Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de imposto sobre a renda devido como antecipação e a fonte pagadora comprovar que o beneficiário já incluiu o rendimento em sua declaração, será aplicada a penalidade prevista no art. 1.019, além dos juros de mora pelo atraso, calculados sobre o valor do imposto sobre a renda que deveria ter sido retido, sem obrigatoriedade do recolhimento deste (Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, art. 9º).*

Importa assinalar que, no mesmo ditame normativo, a retenção fica dispensada quando o valor do IR for igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais). Vejamos:

*Art. 785. Fica dispensada a retenção de imposto sobre a renda, de valor igual ou inferior a dez reais, incidente na fonte sobre rendimentos que devam integrar (Lei nº 9.430, de 1996, art. 67).*

*I - a base de cálculo do imposto sobre a renda devido na declaração de ajuste anual das pessoas físicas; e*  
*II - a base de cálculo do imposto sobre a renda devido pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado.*

Em síntese, é possível a retenção do IR no pagamento de “premiações em dinheiro” em algumas situações:

- 1) Para pessoas físicas:
  - a. Se residente no país, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal;
  - b. Se residente no exterior, à alíquota de 25%.
- 2) Para pessoas jurídicas:
  - a. Se residente no país, não poderá haver a retenção;
  - b. Se residente no exterior, em país com tributação normal, à alíquota de 15%;
  - c. Se residente no exterior, em país com tributação favorecida, à alíquota de 25 %.

<sup>5</sup> O rol de segurados da previdência social está inscrito no art. 12 da Lei Federal 8.213/1991, em síntese: o empregado, o empresário, o trabalhador autônomo e equiparado, o trabalhador avulso e o segurado especial.

Oportuno enfatizar que, se o pagamento for realizado em “bens ou serviços”, caberá ao próprio responsável pela premiação efetuar o recolhimento do IR.

#### 4.2 Retenção do ISSQN – Imposto de Serviço sobre Qualquer Natureza

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, como já tratado no presente documento, tem como fato gerador a prestação de serviços, conforme disciplina o Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 285/2013 e suas alterações:

*Art. 42. O imposto sobre serviços de qualquer natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I desta Lei Complementar, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.*

Assim sendo, não há incidência de Imposto sobre Serviços (ISS) sobre premiação de qualquer espécie, vez que ausente o núcleo do fato gerador do tributo. Logo, não poderá haver retenção do ISS no pagamento de premiações, para pessoas físicas ou jurídicas.

#### 4.3. Retenção de contribuição previdenciária na fonte

O tema proposto no presente tópico trata de orientar o Órgão Consultante de possível obrigação previdenciária pela retenção de valores decorrentes de premiações culturais oferecidas a pessoas físicas ou jurídicas.

No caso das pessoas físicas, o núcleo do fato gerador da contribuição está previsto na Constituição Federal, sobre a relação de emprego ou de prestação de serviços, assim como pelo próprio trabalhador ou segurado da previdência, conforme o disposto no art. 195 da CF, já transcrito.

Ocorre que a pessoa física recebedora da premiação não se encaixa nem na hipótese de empregado nem na condição de prestador de serviços. Tão pouco se encaixa em trabalhador ou segurado da previdência social.

Quanto às pessoas jurídicas, a Constituição estabelece a possibilidade de incidência sobre a “receita ou faturamento”, conforme alínea ‘b’ do inc. I do art. 195, já transcrito.

Entretanto, a Receita Federal do Brasil, através da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, impõe a retenção do INSS somente nos casos de contratação de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, conforme já mencionado.

Como é cediço, o pagamento de premiação não se enquadra nas conceituações da IN RFB nº 971/2009, ausente o fato gerador das contribuições previdenciárias sob análise.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de outubro de 2019.

Rosângela Ribeiro Cerqueira Barbosa  
Analista de Controle Interno

Cláudio Gomes de Carvalho  
Analista de Controle Interno

À Consideração Superior.

André Fagundes Cheguem  
Controlador Geral do Município

De acordo com a orientação. Encaminhe-se ao Órgão Consultante e a posteriori, publicação no site da Controladoria Geral do Município e no Diário Oficial do Município.

Eliezer Moreira de Barros  
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019

Processo nº: 2019028871

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Objeto: a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de enfermagem conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 078/2019, sucedido em 15/08/2019, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Municipal de Finanças - SEFIN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-IME				CNPJ: 26.452.348/0001-04	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO. Características Técnicas Mínimas: alta precisão; bloco compacto, com base em duro metal, altamente resistente a choques de desregulares; Manômetro de excelente visibilidade, com escala dupla bem visível de 0 a 300 mmHg; Válvula em metal em aço inox que permite a retenção e o esvaziamento do ar; bolsa de ar, pera e tubos conectores de borracha sem emendas; duas brachetas permutáveis em tecido de algodão resistente com fecho de velcro; 11Manômetro com selo de qualidade do Inmetro/Im; Acondicionamento em bolsa própria. Brachadeiras tamanhas mínimas (cada aparelho): Infantil: 10X18 cm (variação de +/- 5%).	PREMIUM	200 UN	R\$ 57,40	R\$ 11.480,00
08	Estetoscópio Adulto completo com dois tubos (duplo) e diagrama duplo que possibilita alta sensibilidade na captação dos ruídos; auscultador em aço inoxidável; olivas de formato anatômico de borracha macia e antiálgica; conjunto biarticular leve, resistente e com ajuste automático, facilitando seu manuseio; tubo "y" moldado sem soldas proporcionando ampliação nítida do som captado. Embalado individualmente.	MD	900 UN	R\$ 10,40	R\$ 9.360,00
09	Estetoscópio Infantil completo com dois tubos (duplo) e diagrama duplo que possibilita alta sensibilidade na captação dos ruídos; auscultador em aço inoxidável; olivas de formato anatômico de borracha macia e antiálgica; conjunto biarticular leve, resistente e com ajuste automático, facilitando seu manuseio; tubo "y" moldado sem soldas proporcionando ampliação nítida do som captado. Embalado individualmente.	MD	200 UN	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
10	Fita métrica, feito de 95% PVC e 5% de fibra de vidro, maleável. Com 150 cm de comprimento e 1 cm de largura, com impressão de bilateral, com marcações milimétricas e divisão de cada centímetro, com numeração de 1 a 150. Cada caixa contendo 12 unidades.	TRADER	50 CX	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
28	Removedor de Curativo, Frasco C/ 100 ML.	VICPHARMA	500 FR	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
30	Água borçada 3%, veículo aquoso, embalagem com 100 ml, registro no Ministério da Saúde, lote, data de fabricação, validade. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.	VICPHARMA	4.000 FR	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
42	Lâmina de Bisturi Nº 10 Estéril, Aço Carbono Esterilizado Por Raios Gama, Embalada Individualmente, Com Data de Validade.	TOP MED	4.000 UN	R\$ 0,24	R\$ 960,00
EMPRESA: FITO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI-IME				CNPJ: 29.492.182/0001-47	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abaxador de língua em madeira; Descartável; Formato convencional liso; Superfície e bordas perfeitamente acabadas; Espessura e largura uniforme em toda a sua extensão; Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacotes com 100 peças.	THEOTO	4.000 PC	R\$ 2,79	R\$ 11.160,00
18	Lenço hospitalar descartável com picote, produzido com papel de alta qualidade, e com rigoroso controle de qualidade. Tendo sua composição de 100% de fibras celulósicas. Rolo com 50 metros. Econômico e resistente. Extra branco. Superluzo. Medidas: 70 cm X 50 cm.	ORTOFEN	30.000 RL	R\$ 5,92	R\$ 177.600,00
39	Cateter intravenoso 20G agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão amarelo, cumprimento do cateter uma polegada (25 mm), agulha 0,70mm. Feito de ethylene tetra-fluoroethylene (ETFE), apresentam biocompatibilidade superior e eliminam os riscos de torção devido a sua flexibilidade, embalados individualmente.	POLYMED	80.000 UN	R\$ 0,55	R\$ 44.000,00
EMPRESA: JC MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-IME				CNPJ: 17.499.185/0001-23	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Bobina para ECG, com papel termossensível 80mmx30m para eletrocardiograma ECG-12 ECAFIX modelo cabeça térmica.	MACHADO	100 RL	R\$ 7,64	R\$ 764,00
03	Bobina para ECG, com papel termossensível 50mmx30m para eletrocardiograma ECG-12 ECAFIX modelo cabeça térmica.	MACHADO	100 RL	R\$ 4,99	R\$ 499,00
04	Bobina para ECG, com papel termossensível 48mmx30m para eletrocardiograma ECG-12 ECAFIX modelo cabeça térmica.	MACHADO	100 RL	R\$ 3,29	R\$ 329,00
05	Eletrodo adulto/pediátrico, descartável, para monitoração cardíaca, gel sólido para uso único, diâmetro 32x41mm universal, embalagem parte externa branca e interna em alumínio, internamente os eletrodos deverão estar acondicionados em cartelas plásticas com seis unidades. A embalagem deve conter validade, instruções de uso e precauções.	OPEN	160.000 CRT	R\$ 0,19	R\$ 30.400,00
11	Garrote Tradicional Nº 200.	LEMGRUBER	6.000 M	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00
25	Gaze Hidrófila Em Rolo 100% Algodão, Não Estéril, Pacote Com Um Rolo 91 Cm X 91 Cm.	ORTOFEN	200 RL	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
27	Povidine degermante, frasco com 1000 ml, antisséptico a base de polivinil pirrolidina lodo em solução degemante, um complexo estável e ativo que libera o lodo progressivamente, composição: cada 100 ml de solução contém: polivinil pirrolidina (PVP-I) com 10% de lodo ativo) – 10,0g; excipiente q.s.p. – 100ml, frasco de cor marrom. Embalagem contendo lote data de fabricação, validade, instruções de uso e contra-indicações, código de barras, registro no Ministério da Saúde. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.	FARMAX	1.300 FR	R\$ 17,54	R\$ 22.802,00
32	Agulha hipodérmica 22x07, composta de cânula com bisel trifacetado e siliconado, permitindo uma introdução suave e traumática, o canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa Protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, atóxica e esterilizada, fabricado de acordo com as boas normas de fabricação, embaladas individualmente, caixa com 100 un, tamanho 25x07.	LABOR IMPORT	5.000 CX	R\$ 4,86	R\$ 24.300,00
36	Cateter intravenoso 14G, agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão púrpura, cumprimento do cateter duas polegadas (50 mm), agulha 1,65mm. Feito de ethylene tetra-fluoroethylene (ETFE), apresentam biocompatibilidade superior e eliminam os riscos de torção devido a sua flexibilidade, embalados individualmente.	DESCARPACK	4.000 UN	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
37	Cateter intravenoso 16G, agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão verde claro, cumprimento do cateter duas polegadas (50 mm) agulha 1,25mm. Feito de ethylene tetra-fluoroethylene (ETFE), apresentam biocompatibilidade superior e eliminam os riscos de torção devido a sua flexibilidade, embalados individualmente.	LABOR IMPORT	10.000 UN	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
38	Cateter intravenoso 18G agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão rosa, cumprimento do cateter duas polegadas (50 mm), agulha 0,90mm. Feito de ethylene tetra-fluoroethylene (ETFE), apresentam biocompatibilidade superior e eliminam os riscos de torção devido a sua flexibilidade, embalados individualmente.	LABOR IMPORT	10.000 UN	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
43	Lâmina de Bisturi Nº 11 Estéril, Aço Carbono Esterilizado Por Raios Gama, Embalada Individualmente, Com Data de Validade.	LABOR IMPORT	14.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 3.080,00
44	Lâmina de Bisturi Nº 12 Estéril, Aço Carbono Esterilizado Por Raios Gama, Embalada Individualmente, Com Data de Validade.	LABOR IMPORT	16.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 3.520,00
45	Lâmina de Bisturi Nº 15 Estéril, Aço Carbono Esterilizado Por Raios Gama, Embalada Individualmente, Com Data de Validade.	LABOR IMPORT	16.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 3.520,00
46	Lâmina de Bisturi Nº 20 Estéril, Aço Carbono Esterilizado Por Raios Gama, Embalada Individualmente, Com Data de Validade.	LABOR IMPORT	6.000 UN	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
47	Lâmina de Bisturi Nº 22 Estéril, Aço Carbono Esterilizado Por Raios Gama, Embalada Individualmente, Com Data de Validade.	LABOR IMPORT	5.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
48	Lâmina de Bisturi Nº 23 Estéril, Aço Carbono Esterilizado Por Raios Gama, Embalada Individualmente, Com Data de Validade.	LABOR IMPORT	30.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
49	Lâmina de Bisturi Nº 24 Estéril, Aço Carbono Esterilizado Por Raios Gama, Embalada Individualmente, Com Data de Validade.	LABOR IMPORT	40.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
51	Escalpe 19 G, cateter para infusão venosa com agulha de bisel tri facetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico-macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização.	MEDIX	10.000 UN	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
52	Escalpe 21 G, cateter para infusão venosa com agulha de bisel tri facetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico-macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização.	MEDIX	120.000 UN	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
53	Escalpe 23 G, cateter para infusão venosa com agulha de bisel tri facetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico-macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização.	MEDIX	160.000 UN	R\$ 0,16	R\$ 25.600,00
55	Escalpe 27 G, cateter para infusão venosa com agulha de bisel tri facetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico-macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização.	MEDIX	4.000 UN	R\$ 0,13	R\$ 520,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Aparelho Para Triotomia Descartável, Com 02 (duas) Lâminas e Fita Lubrificante.	OPEN	2.000 UN	R\$ 1.29	R\$ 2.580,00
57	Lâmina Para Barbear Inox.	VITALMAX	6.000 UN	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
60	Alcool gel, Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-éptica, sem evasque. Composição: Alcool Etílico, polímero carbossilico, neutralizante, umectante, conservante, queratolítico e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1 litro.	CICLOFARMA	6.000 FR	R\$ 7,37	R\$ 44.220,00
61	Algodão hidrófilo, 100% isento de impureza, não esterilizado, embalagem plástica individual, contendo pacote com 500gr, com validade de cinco anos após fabricação.	NATHY	5.000 RL	R\$ 9,35	R\$ 46.750,00
EMPRESA: MAX HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.099.935/0001-24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Esfigmomanômetro adulto. Aparelho para medir a pressão arterial aneróide adulto com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, anti-érgico, resistente, flexível, moldável facilmente ao braço, medindo aproximadamente 14 cm x 52 cm, fecho de velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resiliante flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo a tampa resistente e escada de zero a 300 mm de Hg (mercúrio). A peça deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape de pressão, confeccionada em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionada em estojo próprio com zíper. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. O produto deverá ter certificado do INMETRO gravado no corpo do produto. Deverá vir acompanhado de um certificado de garantia de dois anos. Embalado individualmente.	SOLIDOR	1.200 UN	R\$ 54,00	R\$ 64.800,00
15	Otoscópio, cabo confeccionado em metal cromado, para uso com duas pilhas médias e regulagem de intensidade de luz, capote em metal cromado; capa anti-estática para melhor empunhadura, deve ser acompanhado com jogo de cinco espelhos de diferentes tamanhos (1-3,5mm, 3-8, 0 mm, 4-7,0mm e 5-10-5mm) e estojo para acondicionamento.	MIKATOS	400 UN	R\$ 235,00	R\$ 94.000,00
16	Termômetro digital flexível, dobrável até 45°, mostrador jumbo de fácil leitura, 100% estanque, sinal acústico, memorização do último valor médio, precisão elevada: + / - 0,1°C, desconexão automática, com involucro para guardar o termômetro, dimensões aproximadamente 1x2x12cm (A x L x P), peso aproximadamente 29g.	INCO TERM	2.000 UN	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
19	Solução oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais, contendo ainda Triglicerídeos de Cadeia Média - TCM, Vitaminas A e E e Lecitina de Soja, que em conjunto agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender à legislação da ANVISA e registro no MS. COMPOSIÇÃO: Ácido Linoleico, Ácido Oleico, Ácido Caprílico, Ácido Caprílico, Ácido Láurico, Ácido Palmítico, Ácido Mirístico, Ácido Estéarico, Palmato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocopherol (Vitamina E) e Lecitina de Soja.	TROL	9.000 FR	R\$ 2,30	R\$ 20.700,00
24	Fita Microporosa Hipoalérgica 10 Cm X 4,5m Composição: Não Tecido A Base de Fibras de Viscose Com Adesivo Acrílico.	COPERTINA	10.000 RL	R\$ 4,17	R\$ 41.700,00
50	Lancetas para coleta de sangue capilar, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção, agulha de 30G, com 1,5mm de profundidade, retrátil acionada por contato, esteril, uso único, com número de lote impresso no produto, esterilizado a radiação gama. Apresentação: caixa com 200 unidades cada, contendo número do lote, prazo de validade e instruções de uso. Entregar com 2.000 lancetadores, da mesma marca das lancetas.	CRAL PLAST	8.000 CX	R\$ 6,30	R\$ 50.400,00
59	Alcool 96%, filtrado, hidratado, embalagem plástica resistente, transparente com 1000 ml, contendo no frasco instruções de uso, registro do INMETRO e MS, lote, data de fabricação, validade 24 meses. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.	ITAJA	6.000 FR	R\$ 4,18	R\$ 25.080,00
EMPRESA: MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.336.030/0001-69					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Compressa de campo operatório, sem radiopaco, medindo 45x60, constituída em 4 camadas de gaze estéril, contendo 58x77 fios por cm aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabada através do ponto overlock, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 4140g, embalagem em pacote com 50 peças.	KASMED ECOMAX	5.000 PC	R\$ 41,99	R\$ 209.950,00
23	Esparradrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10 cm x 4,5m, isenta de substâncias alergênicas de genes patogênicos, impermeabilizada dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptarem-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil despreendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou mancha na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, aprestando encaixe em carretel plástico com capa de proteção.	CIEX	20.000 RL	R\$ 4,98	R\$ 99.600,00
34	Agulha hipodérmica 20x5, 5, composta de cânula com bisele trifacetado e siliconado, permitindo uma introdução suave e atraumática, o canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa Protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, atóxica e esterilizada, fabricado de acordo com as boas normas de fabricação, embaladas individualmente, caixa com 100 un, tamanho 20x5,5.	LABOR IMPORT	10.000 CX	R\$ 4,28	R\$ 42.800,00
40	Cateter intravenoso 22G agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegure uma fácil punção, cor do canhão preto, comprimento do cateter uma polegada (25 mm), agulha 0,55mm. Felo ethylene tetra-fluorethylene (ETFE), apresentam biocompatibilidade superior e eliminam os riscos de torção devido a sua flexibilidade, embalados individualmente.	DESCARPACK	260.000 UN	R\$ 0,53	R\$ 137.800,00
41	Cateter intravenoso 24G agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegure uma fácil punção, cor do canhão preto, comprimento do cateter uma polegada (25 mm), agulha 0,55mm. Felo ethylene tetra-fluorethylene (ETFE), apresentam biocompatibilidade superior e eliminam os riscos de torção devido a sua flexibilidade, embalados individualmente.	DESCARPACK	200.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 116.000,00
58	Alcool 70%, composição: álcool etílico hidratado 70 INPM, embalagem plástica resistente transparente com 1000 ml, contendo no frasco instruções de uso, registro do INMETRO e MS, lote, data de fabricação, validade de 24 meses. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.	ITAJA	30.000 FR	R\$ 2,99	R\$ 89.700,00
EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 32.589.856/0001-30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Gel Condutor para exames - gel universal desenvolvido para uso como meio de contato em exames de ultrassonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, fisioterapia, massagens e aplicações de TENS e FES. Produto não gorduroso, hidrossolúvel, hipoalérgico, umectante e não abrasivo. Características: - PH neutro, o que torna o gel indoloso a pele do paciente. - Ótima consistência, facilitando o exame e evitando desperdício; - Fabricado com matérias primas de grau farmacêutico. - Não danifica os transdutores; - Produto inodoro, hidrossolúvel e por ser à base de água facilita a absorção por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. * Validade: dois anos; frasco de 1 litro. * Produto possui Registro no Ministério da Saúde.	MULTIGEL	2.000 FR	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
14	Lanterna Clínica de Bolso, confeccionada em durálmio com lâmpada de 2,2 volts de alta luminosidade. Acomodação de contato com o dip no corpo da lanterna. Funciona regulado com 2 pilhas tipo pilha (AAA).	MISSOURI	500 UN	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
17	Pasta de bentonita, frasco com 01 Kg, registro no Ministério da Saúde, lote, data de fabricação, validade. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.	CONTACTA	100 FR	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
21	Compressa de gaze cirúrgica 7,5 x 7,5cm, composição: Compressa de gaze hidrofiliada com 8 dobras confeccionada de 13 fios em algodão 100% natural não esteril. Apresentação: embalagem plástica com 500 unidades.	MEDICAL TEXTIL	100.000 PC	R\$ 8,53	R\$ 853.000,00
22	Clorexidina 2%, produto à base de digluconato de Clorexidina, capacidade 1000 ml, frasco plástico, contendo externamente os dados de identificação e procedência com data de validade e fabricação.	VICPHARMA	700 FR	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
26	Povidone Iódio, antisséptico aquoso, à base de solução de polivinil pirrolidona. Frasco com 1000 ml, embalagem contendo lote, data de fabricação, validade, instruções de uso e contra-indicações, código de barras, registro no Ministério da Saúde. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.	VICPHARMA	700 FR	R\$ 15,95	R\$ 11.165,00
29	Vaselina líquida, para uso farmacêutico, embalagem plástica resistente cor branca com 1000 ml, contendo no frasco instruções de uso, registro no Ministério da Saúde, lote, data de fabricação, validade. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.	VICPHARMA	500 FR	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00
31	Agulha hipodérmica 40x12, composta de cânula com bisele trifacetado e siliconado, permitindo uma introdução suave e atraumática, o canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa Protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, atóxica e esterilizada, fabricado de acordo com as boas normas de fabricação, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades, tamanho 40 x12.	DESCARPACK	6.000 CX	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00

54	Escalpe 25 G, cateter para infusão venosa com agulha de bisele tri facetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico-macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização.	MEDIX	300.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 28.289.799/0001-05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Agulha hipodérmica 25x08, composta de cânula com bisele trifacetado e siliconado, permitindo uma introdução suave e atraumática, o canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa Protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, atóxica e esterilizada, fabricado de acordo com as boas normas de fabricação, embaladas individualmente, caixa com 100 un, tamanho 25x08.	SR	6.000 CX	5,10	30.600,00

Palmas – TO, 24 de outubro de 2019.

Edinaldo Neir Moreira Soraes  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019

PROCESSO: 2019011435

ESPÉCIE: Termo aditivo de valor.

OBJETO: Fornecimento de material betuminoso RL-1C, RR-2C e CM-30, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2019011435.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01, que corresponde ao valor de R\$ 65.343,75 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e 25% (vinte e cinco por cento) no item 03, que corresponde ao valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalizando o valor de R\$ 113.343,75 (cento e treze mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente ao valor inicial do Contrato de R\$ 560.775,00 (quinhentos e sessenta mil e setecentos e setenta e cinco reais), em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e processo nº 2019011435.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa Centro Oeste Asfalto S/A, inscrita no CNPJ nº 01.593.821/0003-03, por meio de sua representante legal a senhora Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna, portadora da Carteira de Identidade nº 64585 OAB/RJ e CPF nº 859.155.647-04. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2019

PROCESSO: 2019011435

ESPÉCIE: Termo aditivo de valor.

OBJETO: O fornecimento de material betuminoso RL-1C, RR-2C e CM-30, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2019011435.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01, que corresponde ao valor de R\$ 248.306,25 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), 17% (dezesete por cento) no item 02, que corresponde ao valor de R\$ 109.548,00 (cento e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais) e 25% (vinte e cinco por cento) no item 03, que corresponde ao valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 453.854,25 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente ao valor inicial do Contrato de R\$ 2.021.625,00 (dois milhões, vinte e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e processo nº 2019011435.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa Centro Oeste Asfalto S/A, inscrita no CNPJ nº 01.593.821/0003-03, por meio de sua representante legal a senhora Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna, portadora da Carteira de Identidade nº 64585 OAB/RJ e CPF nº 859.155.647-04. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****UNIDADES EDUCACIONAIS****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 002/2019  
ACCEI CARROSSEL**

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor de R\$ 6.434,50 (Seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI-ME, com o valor de R\$ 721,61 (Setecentos e vinte e um real e sessenta e um centavos), TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, com o valor de R\$1.188,13 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e treze centavos), WS SUPERMERCADO EIRELI - ME, com o valor de R\$ 1.422,35 (Hum mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, com o valor de R\$ 1.454,30 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 1.313,00 (Hum mil trezentos e treze reais), COMERCIAL DE CARNES HORIZONTES EIRELI – ME, com o valor de R\$ 1.313,00 (Hum mil trezentos e treze reais), e a empresa BRISA CORP EIRELI, com valor total de R\$ 612,70 (Seiscentos e doze reais e setenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019046626, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 24 de Outubro de 2019.

Edilane da Silva Canedo de Castro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 003/2019  
CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe torna público para conhecimento de interessados, que a empresa VALOR ENGENHARIA EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 39.019,54 (Trinta e nove mil dezenove reais, e cinquenta e quatro centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2019040364, tendo como objeto a adequação e instalação de reservatório de 30.000 litros.

Palmas/TO, 24 de Outubro de 2019.

Priscilla Corte Macedo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 006/2019  
CMEI AMANCIO JOSE DE MORAES**

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI CMEI AMANCIO JOSE DE MORAES, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor total de R\$ 5.283,58 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a empresa PETTINE EIRELI EPP, com o valor total de R\$ 1.942,96 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019064429, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza.

Palmas/TO, 24 de Outubro de 2019.

Selma Souza Ferreira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
ACE DARCY RIBEIRO**

A Presidente da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, o Extrato do Contrato nº 005/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2227, de 24 de abril de 2019, pág. 05.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho  
Presidente da ACE

**1ª REPUBLICAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 005/2019  
ACE DARCY RIBEIRO**

A ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h do dia 01 de Novembro de 2019, na Biblioteca na Escola Municipal Darcy Ribeiro, localizado no endereço Quadra 904 Sul, Alamedas 01/06/07/12, QI 13/14, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 005/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de computadores e nobreaks para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Darcy Ribeiro, Processo n.º 2019052523. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Darcy Ribeiro, no endereço acima citado, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3218-5431.

Palmas/TO, 24 de Outubro de 2019.

Abadia José de Santana  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 007/2019  
ACE SÁVIA FERNANDES JÁCOME**

AACE da Escola Municipal Professora Sávvia Fernandes Jácome por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 01 de novembro de 2019, na Sala da direção na Escola Municipal Professora Sávvia Fernandes Jácome, localizado na Rua NC 06 APM-J, Setor Bela Vista -Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 007/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM objetivando de Gêneros Alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Professora Sávvia Fernandes Jácome, Processo n.º 2019079230 O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Professora Sávvia Fernandes Jácome, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3571-2355.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2019.

Marislene Alves Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019  
DO CONTRATO Nº 015/2019**

PROCESSO Nº: 2019010623  
ESPÉCIE: CONTRATO  
OBJETO: Reforma Parcial  
ADITAMENTO: Consignar a SUPRESSÃO no percentual de 1,37% que corresponde ao valor de R\$ 8.067,08 (Oito mil sessenta e sete reais e oito centavos) e ADITIVAR no percentual de 6,56% que corresponde ao valor de R\$ 40.271,35 (Quarenta mil duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) e ainda a PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais 20 dias.  
VIGÊNCIA: 17 de junho de 2019  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019010623.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, por sua representante legal a Sra Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF sob nº 901.033.271-34 e portadora do RG nº 407.692 SSP/TO. Empresa RELUZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.011.684/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Vilmar Resplandes de Sousa, inscrito no CPF nº 577.514.121-00 e portador do RG nº 117.900 SSP/TO.  
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019**

PROCESSO Nº: 2019025710  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 001/2019  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA



CONTRATADA: PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 8.444,25 (Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019025710.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1.468.124 SSP/TO. Empresa, PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de sua representante legal o Sr. Paulo César Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 SSP/SP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº: 2019025710

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 001/2019

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 4.335,50 (Quatro Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019025710.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1.468.124 SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de sua representante legal o Sr.º Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO Nº: 2019025710

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 001/2019

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS CV LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 6.901,25 (Seis Mil Novecentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019025710.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1.468.124 SSP/TO. Empresa, ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS CV LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 24.481.794/0001-10, por meio de sua representante legal o Sr. Graciano Pereira Vida, inscrito no CPF nº 429.167.043-53 e portador do RG nº 1.160.970 SSP/PI.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO Nº: 2019025710

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 001/2019

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 3.157,95 (Três Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019025710.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1.468.124 SSP/TO. Empresa, PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de sua representante legal o Sr.º Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999 SSP/MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

PROCESSO Nº: 2019061066

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 004/2019

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: MIMO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de moveis planejados

VALOR TOTAL: R\$ 22.093 (vinte e dois mil e noventa e três reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019025710.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1.468.124 SSP/TO. Empresa, MIMO INDÚSTRIA E COM DE MOVEIS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 04.346.429/0001-96, por meio de sua representante legal.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

PROCESSO Nº: 2019048659

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ

CONTRATADO: AGENILDO SILVA DE LIMA OLIVEIRA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: R\$ 3.686,60 (Três mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019016317

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ, por seu representante legal o Sr. Agenildo Silva de Lima Oliveira, inscrito no CPF nº 920.783.975-04 e portadora do RG nº 780521650 SSP/SP. GRUPO INFORMAL PALMAS/TO -, inscrito no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.992.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019**

PROCESSO Nº: 2019047260  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: AACEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER  
 CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.876,80 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018000802.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª JACILENE S. SOARES DE CASTRO, inscrita no CPF nº 973.254.651-49 e portadora do RG nº 662.984 SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de sua representante legal a Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrita no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019**

PROCESSO Nº: 2019047260  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: AACEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER  
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 924,40 (novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018000802.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª JACILENE S. SOARES DE CASTRO, inscrita no CPF nº 973.254.651-49 e portadora do RG nº 662.984 SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de sua representante legal a Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrita no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622074 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019**

PROCESSO Nº: 2019047260  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: AACEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER  
 CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNES HORIZONTES EIRELI ME.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.187,50 (dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018000802.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª JACILENE S. SOARES DE CASTRO, inscrita no CPF nº 973.254.651-49 e portadora do RG nº 662.984 SSP/TO. Empresa COMERCIAL DE CARNES HORIZONTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.509.384/0001-91, por meio de sua representante legal a Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605811 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019**

PROCESSO Nº: 2019047260  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: AACEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER

CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 945,34 (novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018000802.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª JACILENE S. SOARES DE CASTRO, inscrita no CPF nº 973.254.651-49 e portadora do RG nº 662.984 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de sua representante legal a Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrita no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/SP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019**

PROCESSO Nº: 2019047260  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: AACEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER  
 CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.274,23 (cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018000802.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª JACILENE S. SOARES DE CASTRO, inscrita no CPF nº 973.254.651-49 e portadora do RG nº 662.984 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de sua representante legal a Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrita no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019**

PROCESSO Nº: 2019046675  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA  
 CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 32.856,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019046675.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Marta Pacheco Ramos, inscrita no CPF nº 453.829.481-00 e portadora do RG nº 761.071 SSP/TO. Empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019**

PROCESSO Nº: 2019046675  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA  
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 23.805,00 (vinte e três mil oitocentos e cinco reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019046675.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Marta Pacheco Ramos, inscrita no CPF nº 453.829.481-00 e portadora do RG nº 761.071 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº 054.656.461-52 e portador do RG nº 818.479 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019**

PROCESSO Nº: 2019046675  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA  
 CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELI - ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019046675.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Marta Pacheco Ramos, inscrita no CPF nº 453.829.481-00 e portadora do RG nº 761.071 SSP/TO. Empresa COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.509.384/0001-91, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019**

PROCESSO Nº: 2019046675  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA  
 CONTRATADA: VILELA & VILELA LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019046675.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Marta Pacheco Ramos, inscrita no CPF nº 453.829.481-00 e portadora do RG nº 761.071 SSP/TO. Empresa VILELA & VILELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.490.807/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. Demétrio Vilela Neto, inscrito no CPF nº 389.360.626-20 e portador do RG nº 2.606.897 SSP/MG.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019**

PROCESSO Nº: 2019046675  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA  
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019046675.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Marta Pacheco Ramos, inscrita no CPF nº 453.829.481-00 e portadora do RG nº 761.071 SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019**

PROCESSO Nº: 2019046675  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA  
 CONTRATADA: WS SUPERMERCADO EIRELI - ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019046675.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Marta Pacheco Ramos, inscrita no CPF nº 453.829.481-00 e portadora do RG nº 761.071 SSP/TO. Empresa WS SUPERMERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do CNH nº 00939735630 DETRAN/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019**

PROCESSO Nº: 2019046675  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA  
 CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI - EPP  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019046675.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Marta Pacheco Ramos, inscrita no CPF nº 453.829.481-00 e portadora do RG nº 761.071 SSP/TO. Empresa BRISA CORP EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05, por meio de seu representante legal o Sr. Justeny Dias Ferreira, inscrito no CPF nº 002.966.521-30 e portador do RG nº 600.993 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019**

PROCESSO Nº: 2019046675  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA  
 CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 34.249,60 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019046675.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Marta Pacheco Ramos, inscrita no CPF nº 453.829.481-00 e portadora do RG nº 761.071 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA REM Nº 1183/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do servidor abaixo mencionado é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover da Gerência de Assistência Farmacêutica para a Gerência de Regulação – 650.6.9 na Dotação Orçamentária código nº 880, o servidor municipal ADEILSON BISPO DE SOUSA, ocupante do cargo comissionada de Gerente – DAS - 7, matrícula funcional nº 413038176, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
 Assessora Executiva  
 PORTARIA nº 807/201

**PORTARIA LOT Nº 1186/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor contratado adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

RICARDO PATRICK SOARES NUNES – Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde – 650.5 na Dotação Orçamentária código nº 873.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, ao 01 dia do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
 Assessora Executiva  
 PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1188/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor contratado adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE – MÉDICO

WALTERLY CELECE MARQUES SOARES – Centro de Saúde da Comunidade Taquari – 650.5.4.17 na Dotação Orçamentária código nº 873.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
 Assessora Executiva  
 PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1189/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JOSIVAM BATISTA DE SOUSA – Centro de Logística e Abastecimento – 650.5.6.2 na Dotação Orçamentária código nº 873.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA REM Nº 1190/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção da servidora abaixo mencionada é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde para o Centro de Saúde da Comunidade Walter Pereira Morato – 650.5.4.29 na Dotação Orçamentária código nº 873, a servidora municipal SARA RODRIGUES NEVES, ocupante do cargo contratual de Analista em Saúde – Farmacêutico /Bioquímico, matrícula funcional nº 413036109.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1192/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor contratado adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: MOTORISTA

RAIMUNDO ALVES PEREIRA – Gerência de Controle de Frota – 650.1.4 na Dotação Orçamentária código nº 872.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1193/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor contratado adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO

CARLOS AUGUSTO BUCAR NETO – Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado – 650.6.8.2 na Dotação Orçamentária código nº 881.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1194/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora contratada adiante relacionada na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO

ADRIANA DOS SANTOS DIAS – Centro de Saúde da Comunidade Taquari – 650.5.4.17 na Dotação Orçamentária código nº 873.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1195/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor contratado adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

JHONATHAN CHAVES BARROS – Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem – 650.5.4.26 na Dotação Orçamentária código nº 873.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA REM Nº 1199/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é

imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção da servidora abaixo mencionada é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Gerência de Gestão de Pessoa para a Gerência de Folha de Pagamento – 650.3.3 na Dotação Orçamentária código nº 872, a servidora municipal LAUDECÍ LOPES MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde, matrícula funcional nº 413021055.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA REM Nº 1200/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção da servidora abaixo mencionada é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Gerência de Regulação para a Divisão de Ouvidoria – 650.6.9.2 na Dotação Orçamentária código nº 880, a servidora municipal ROSELENE MALTA BEZERRA REIS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 133001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1201/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data;

Cargo: DIRETOR – DAS - 4

JETRO SANTOS MARTINS – Diretoria de Atenção Secundária em Saúde – 650.6 na Dotação Orçamentária código nº 880.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1207/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE – MÉDICO

FELLIPE CAMARGO FERREIRA DIAS – Samu - 192 – 650.6.8.4 na Dotação Orçamentária código nº 882.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1208/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo,

matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora adiante relacionada na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE – MÉDICO

MARIELE CUNHA PIRES – Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado – 650.6.8.2 na Dotação Orçamentária código nº 881.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA REM Nº 1209/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do servidor abaixo mencionado é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover do Centro de Saúde da Comunidade 503 Norte para a Diretoria de Atenção Secundária em Saúde – 650.6 na Dotação Orçamentária código nº 880, o servidor municipal DANIEL MARQUES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde - Psicólogo, matrícula funcional nº 413024347.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1210/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora adiante relacionada na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM EMFERMAGEM

CLAUDINEIDE LOPES – Centro de Saúde da Comunidade 403 Sul Francisco Júnior – 650.5.4.21 na Dotação Orçamentária código nº 873.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1212/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE – MÉDICO

ALFREDO RAMON ALFONSO CAVALCANTE JUNIOR – Samu - 192 – 650.6.8.4 na Dotação Orçamentária código nº 882.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1213/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de

06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora adiante relacionada na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

DEISE VIVIANE NASCIMENTO SILVA BRITO – Gabinete do Secretário – 650 na Dotação Orçamentária código nº 872.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1214/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora adiante relacionada na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

VALERIA XAVIER MENDES – Centro de Especialidades Odontológicas – 650.6.5.5 na Dotação Orçamentária código nº 873.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1215/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.



CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar a servidora adiante relacionada na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE – MÉDICO

GLAUCIA MIRIAN AIRES BEZERRA – Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.8.3 na Dotação Orçamentária código nº 881.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1216/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: GERENTE – DAS - 7

DANIEL DE SOUSA CARVALHO – Gerência de Gestão Integrada – 650.5.6 na Dotação Orçamentária código nº 873.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
PORTARIA nº 807/2019

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO, REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS**

**PORTARIA/SEDURF/Nº 254 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 01-A, situado à Alameda NS 05, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 3.071,93m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01-B, situado à Alameda NS-05, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 252,99m², LOTE 01-C, situado à Alameda NS-05, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 196,75m², LOTE 01-D, situado à Alameda NS-05, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 196,75m², LOTE 01-E, situado à Alameda NS-05, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 196,75m², LOTE 01-F, situado à Alameda NS-05, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 196,75m², LOTE 01-G, situado à Alameda NS-05, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 196,75m², LOTE 01-H, situado à Alameda NS-05, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 292,72m², LOTE 01-I, situado à Alameda 24-A, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 292,72m², LOTE 01-J, situado à Alameda 24-A, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 196,75m², LOTE 01-K, situado à Alameda 24-A, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 196,75m², LOTE 01-L, situado à Alameda 24-A, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 196,75m², LOTE 01-M, situado à Alameda 24-A, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 196,75m², LOTE 01-N, situado à Alameda 24-A, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 196,75m² e LOTE 01-O, situado à Alameda 24-A, Q-05, da quadra ARSO 151, com área de 266,00m², objeto do processo nº 2019079523, instruído conforme Parecer nº 249/2019/SEDURF/GOU, exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDURF/Nº 255 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 15, situado à Alameda 34, QI 22, da quadra ARSO 111, com área de 360,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 15-A, situado à Alameda 34, QI 22, da quadra ARSO 111, com área de 180,00m² e LOTE 15-B, situado à Alameda 34, QI 22, da quadra ARSO 111, com área de 180,00m², objeto do processo nº 2019079643, instruído conforme Parecer nº 250/2019/SEDURF/GOU, exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

**PORTARIA Nº 256/2019**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município de Palmas, combinado com ATO nº 204 – NM, 15 de fevereiro de 2018.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Israel Henrique de Melo Sousa matrícula nº 413.036.683, cargo Engenheiro Civil, para responder pelos assuntos relacionados à expedição de assinatura e liberação online de Alvará de Construção, Habite-se, Certidão de Aprovação de Projetos e Certidão de Conclusão de Obras – CCO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

ROBERTO PETRUCCI JÚNIOR  
SECRETÁRIO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 079/2018 – ATA 066/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEISP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP

Certame: Pregão Eletrônico nº 079/2018

Ata de Registro de Preços nº 066/2018

Validade da Ata: até o dia 30/10/2019

Órgão Aderente: Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural - SEDER

Processo de Adesão:2019061828

EMPRESA: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO & CIA LTDA - ME				CNPJ: 00.085.446/0001-66		
ITEM DA ATA	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	PC	90	DISCO POLICORTE 10"	Dewalt	6,45	580,50
79	UN	60	DIABRACA EM ACO FERRO, 3 1/2" X 3" E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	3f	23,93	1.435,80
87	M	180	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Krona	1,60	288,00
88	M	60	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Krona	3,30	198,00
90	M	60	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	Krona	6,60	396,00
100	UN	20	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	Krona	5,15	103,00
103	UN	10	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	Krona	10,50	105,00
107	UN	10	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Krona	18,00	180,00
109	UN	10	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Krona	29,95	299,50
114	UN	20	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	0,40	8,00
116	UN	20	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Krona	1,25	25,00
118	UN	20	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	0,94	18,80
132	UN	10	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	Pevilon	38,00	380,00
133	UN	10	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)	Pevilon	29,70	297,00
135	UN	10	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2" (REF 1509)	Pevilon	67,50	675,00
137	UN	20	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	Docol	103,45	2.069,00
138	UN	20	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO METALICO	Krona	21,91	438,20
140	UN	20	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1.000 LITROS, COM TAMPA	Fortlev	126,90	2.538,00
142	UN	05	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	Celite	190,00	950,00
144	UN	05	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.12" X 20 CM)	Censi	6,10	30,50
145	UN	05	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	Censi	1,29	6,45
146	UN	10	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO...	Ciser	1,90	19,00
147	UN	05	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 44 X 35,5" CM	Celite	121,00	605,00
154	UN	30	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Krona	2,45	73,50
156	UN	20	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1128)	Pevilon	14,00	280,00
158	UN	10	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	Pevilon	16,95	169,50
160	UN	10	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	Pevilon	14,95	149,50
162	UN	10	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Krona	17,55	175,50
163	M	60	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Krona	2,13	127,80
164	M	60	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Krona	3,95	237,00
167	M	60	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Krona	6,00	360,00
168	M	60	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Krona	6,58	394,80
169	M	60	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Krona	16,85	1.011,00
172	UN	10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	1,60	16,00

173	UN	10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	1,56	15,60
176	UN	10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	3,48	34,80
177	UN	10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	4,50	45,00
178	UN	10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	19,98	199,80
179	UN	10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	26,00	260,00
180	UN	10	LUNA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORES DE ESGOTO (NBR 10569)	Krona	9,00	90,00
189	UN	100	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Precon	77,00	7.700,00
190	UN	45	CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	Precon	28,87	1.299,15
192	UN	100	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEKTAWADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Ciser	1,06	106,00
196	L	250	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18L	Ipe	49,95	12.487,50
197	GAL	600	MASSA ACRILICA PARA PAREDES EXTERIOR/INTERIOR	Ipe	24,30	14.580,00
200	L	2.310	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	Ipe	6,00	18.480,00
201	L	500	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Ipe	14,15	7.075,00
202	L	60	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Amazonas	8,00	480,00
203	GAL	30	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	Ipe	7,70	231,00
207	L	286	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Amazonas	9,65	2.759,90
209	KG	22	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Gerdau	10,37	228,14
210	MP	100	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Forrobras	17,95	1.795,00
256	M	200	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	Fortlev	0,86	172,00
257	M	200	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Fortlev	0,94	188,00
258	M	200	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	Fortlev	1,44	288,00
265	M	2.000	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 ...	Novoflo	0,80	1.600,00
266	M	1.000	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM	Novoflo	1,56	1560,00
268	M	1.000	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Novoflo	2,33	2.330,00
271	UN	40	DISJUNTOR TIPO DINIEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Steck	3,90	156,00
272	UN	10	DISJUNTOR TIPO DINIEC, MONOPOLAR DE 63 A	Steck	11,99	119,90
280	UN	100	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	Pluzie	3,70	370,00
286	UN	200	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA	Ipcil	0,21	42,00
287	UN	50	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE "36" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	Brumenal	57,64	2.882,00
288	UN	50	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Brumenal	2,73	136,50
289	UN	50	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 3640 W	Brumenal	16,42	821,00
290	UN	50	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE	Decorlux	2,48	124,00
291	UN	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	Avant	5,45	545,00
292	UN	100	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (220 V)	Avant	8,38	838,00
297	UN	10	QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	Fame	47,80	478,00
300	UN	100	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Ipcil	2,11	211,00
Valor total						95.368,64

Palmas -TO, 24 de outubro de 2019.

Roberto Jorge Sahium  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA SEDES Nº 89, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação dos servidores selecionados

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 37 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 -NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade da efetivação da Política de Formação Continuada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, de forma a contribuir para o desenvolvimento das competências necessárias à contínua e permanente melhoria da qualidade do SUAS.

CONSIDERANDO que os cursos oferecidos atendem as expectativas de atingimento dos resultados organizacionais esperados.

### RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados para participarem do Curso "Curso de Fundamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Legislação, Estratégias de Atuação, Execução Financeira dos Recursos – 40h/a." O curso será

realizado nos dias 23/10, 24/10, 25/10, 28/10 e 29/10 do corrente ano, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h no Instituto 20 de maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, localizado na Quadra 405 Sul Avenida LO 09, HM6, LOTE 03, - Plano Diretor Sul, Palmas – TO. No dia 28/10 se não houver expediente em detrimento ao dia do servidor público municipal será reposto o curso no dia 30/10.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VINCULO
413033633	Maria Ruth Santos Cravo Trindade	Coordenadora	Comissionado
413021042	Luís Carlos Barbosa da Silva	Pedagogo	Eletivo
413020978	Fernanda Almeida Aquino	Pedagoga	Eletivo
413021014	Fernanda Barreira Brito	Psicóloga	Eletivo
298961	Ana Teresa de Abreu Pereira Bacchi	Assistente Social	Eletiva
312841	Michelle Queiroz Barreto	Assistente Social	Eletiva
304711	Severiana Rodrigues dos Santos	ASG	Eletiva
413019827	Gabriela Haefne	Psicóloga	Eletiva
413025729	Patrícia de Cassia Alves	CT	Mandato Seletivo
133971	Elias Pereira	CT	Eletivo
226571	Francisco Carlan S. Santana	CT	Eletivo
413025726	Sandra Dias	CT	Mandato Seletivo
140071	Maria Alice de Souza	CMAS	Eletiva
148881	Mauro Guilherme da Silva Almeida	Financeiro	Eletivo
413033988	Kénia Marcia Campos Mendonça	Gerente	Comissionado
413038229	Magna Tavares Costa	Chefe de Unidade de Pessoa em Situação de Risco	Comissionado
413033313	Anamar Oliveira da Costa	Gerente	Comissionado
155761	Elizabete de Fátima Calvo Manzano	Assessoria Técnica	Eletivo
RG: 02716072004-2	Adrielle da Silva Barreto Fonseca	Semente do Verbo	Parceiro
413019322	Marlucy Ramos Albuquerque Carmo	Assistente Social	Eletivo
413036759	Francisca Marta Carvalho Meireles	Chefe de Unidade de Atendimento	Comissionado
156351	Maria Cecília V. M. de Lima	Chefe de Divisão do Bolsa Família	Eletiva
413019835	Lucas Taveira Carvalho	Educador Social	Eletivo
139341	Iraíneis Oliveira da Silva	Educadora Social	Comissionado
299331	Louvínia das Neves Borges	Educadora Social	Comissionado
413019625	Flavia Lette Ponciano	Psicóloga	Eletiva
1750	Ana Claudia Lopes Gabino	Assessoria Técnica de Planejamento	Eletiva
413024490	Yana Gomes Silva	Pedagoga	Eletiva
413037744	Silvânia Cristina Alves Marinho	Chefe de Unidade de Atendimento CRAS	Comissionado
156351	Maria Cecília Vieira Marques de Lima	Pedagoga	Eletiva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valquíria Moreira Rezende  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 28/2019

PROCESSO Nº: 2019/030185

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 21 (203 S), Alameda 10, Qi.09, Lote 18, Edifício Condomínio Horizontal Aldeia Do Sol, Unidade Autônoma 18 C/ Alameda 11, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2821267-8.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Thales William Bandeira

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Interino Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.621-87 e RG nº 251.359 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Thales William Bandeira, inscrito(a) no CPF nº 737.829.711-91 e RG nº: 823.374 SSP/TO.

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 137, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Patrícia Mendes Costa na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Patrícia Mendes Costa, matrícula funcional nº 378891, nomeada pelo Decreto Municipal de 22/07/2010, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, tendo tomado posse e entrado em exercício em 29/07/2010. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.500, de 29 de agosto de 2019 (Anexo III à Lei 1445, de 14/08/2006), Tabela VIII, Classe C, Nível I.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos integrais da média calculados conforme o art. 31 e seus parágrafos, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2019.03.03061P.

Art. 3º por força do art. 32, da Lei Municipal nº 1.414/2005 Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/05/2019, data Laudo Médico Pericial Nº 340/2019, elaborado pela Junta Médica Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 22 de outubro de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 138, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Alice Alves de Oliveira Silva na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Alice Alves de Oliveira Silva, matrícula funcional nº 127041, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, tendo tomado posse e entrado em exercício em 23/07/1992, para exercer o cargo de Professor Auxiliar – PA. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.500 de 29 de agosto de 2019 (Anexo III à Lei nº 1.445 de 14 de agosto de 2006), Classe D, Nível III, 40h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2019.04.03159P.

Art. 3º Por força do § 2º do Art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional Nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 22 de outubro de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 139,  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Lusitania Torres Vieira na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Lusitania Torres Vieira, matrícula funcional nº 413019805, nomeada pelo Ato Municipal de 21/10/2014, para exercer o cargo efetivo de Professor P- I, tendo tomado posse em 20/10/2014 e entrado em exercício em 21/10/2014. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.500, de 29 de agosto de 2019 (Anexo III à Lei 1445, de 14/08/2006), Tabela I, Classe A, Nível I.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos integrais da média calculados conforme o art. 31 e seus parágrafos, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2019.03.03066P.

Art. 3º por força do art. 32, da Lei Municipal nº 1.414/2005 Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/04/2019 data Laudo Médico Pericial Nº 312/2019, elaborado pela Junta Médica Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 de outubro de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA/GAB/ARP Nº. 29,  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2019. (\*)**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria 03 de 25/05/2017, em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 67, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, procedemos ao acompanhamento e fiscalização do contrato em questão referente a aquisição de formulários para autuação e aplicação de penalidades,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 06/2019, com a empresa CR DESIGNER – EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 23.112.978/0001-40, Processo nº 2019065144, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de Formulários:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	VALÉRIA MORAIS SANTOS	413.036.384
SUPLENTE	RONALDO VIANA COSTA	413.036.349

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal o Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Presidente da Agência de Regulação, Controle e  
Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.338, de 30 de setembro de 2019, págs 9 e 10, com incorreção no original.

**EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA  
AUTUAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES  
ENTRE AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E  
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS  
(ARP) E A EMPRESA CR DESIGNER – EIRELI – ME. (\*)**

ESPÉCIE: Aquisição de formulários para autuação e aplicação de penalidades.

PROCESSO Nº: 2019065144.

COOPERADORES: Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP), e a Empresa CR DESIGNER – EIRELI – ME.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de formulários para autuação e aplicação de penalidades, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme o Termo de Referência nº 020/2019 (fls. 03 e 04).

BASE LEGAL: Lei nº art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP), pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal em regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 27.366.575/00001-89, com sede na 104 sul Avenida JK, Conj. 01, NS 02, Lt. 33, 2ª Andar – Plano Diretor Sul, Cep: 77.020.012, Palmas/TO, e-mail: arp@palmas.to.gov.br, neste ato representado por seu Presidente FÁBIO BARBOSA CHAVES, bem como da EMPRESA CR DESIGNER – EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.112.978/0001-40, cujo o objetivo é a aquisição de formulários para autuação e aplicação de penalidades, com sede na Qd. 208 Sul, Avenida LO 5, S/N Lt HM 4j Bloco 03, Sala 01, Plano Diretor Sul, CEP 77020-546, Palmas – TO, e-mail: contato@crdesigner.net, neste ato representado pela Senhor CARLOS REUTEMANN.

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.338, de 30 de setembro de 2019, pág. 10, com incorreção no original.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa P F Dias De Souza Andrade EIRELI, CNPJ nº 33.443.776/0001-35, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de petróleo (GLP), com endereço na Av. A com a rua 08 s/n Qd 04 Lt 13 Jardim Aurenny IV . O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**#VamosSeparar**